CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

PARECER Nº /2017

Da COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) Nº 57/2017, que obriga os estabelecimentos que vendem ou utilizam a cola de sapateiro na prestação de serviço, no município do Recife, a afixarem cartazes informando que é crime a venda, a entrega ou o fornecimento aos menores de 18 anos, bem como dá outras providências.

RELATÓRIO

A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária Nº 57/2017, de autoria da Vereadora Aline Mariano, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relatora a Vereadora Michele Collins.

O projeto de lei tem como finalidade obrigar os estabelecimentos que utilizam cola de sapateiro em seus serviços a afixar a seguinte placa: "É crime a venda, a entrega ou o fornecimento de cola de sapateiro ao menor de 18 (dezoito) anos - Lei Federal N° 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e RDC n° 345/2005 - ANVISA." Trata-se de uma substancia que é utilizada como entorpecente por algumas pessoas, causando sensação de excitação, além de alucinações auditivas e visuais.

ANÁLISE

O projeto apresentado pela ilustre vereadora é de grande importância para a sociedade recifense, uma vez que o menor de 18 (dezoito) anos, em contato com tal substância, pode entrar em situações de risco.

É importante registrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 81, proíbe a venda à criança ou adolescente de produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida.

DO VOTO

Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 57/2017 de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 29 de maio de 2017.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 57/2017, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Miss. Michele Collins
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista
Recife/PE – CEP 50.050-450
Fone: (81) 3301-1256 / Fax: (81) 3301-1262

Ivan Vasconcellos de Moraes Filho
Vice-presidente

Davi Muniz
Membro Titular

Antonio Luiz Neto
Membro Suplente

Ricardo Jorge da Cruz
Membro Suplente